

Funai quer que massacre tikuna seja qualificado como genocídio

Da Sucursal de Brasília
e do correspondente em Manaus

O presidente da Fundação Nacional do Índio (Funai), Romero Jucá Filho, encaminhou ontem à Procuradoria Geral da República solicitação para que o Ministério Público peça o enquadramento penal, por crime de genocídio, dos responsáveis pelo massacre de índios tikuna na área indígena de São Leopoldo (município de Benjamim Constant, no Alto Solimões, próximo à fronteira do Brasil com a Colômbia), no último dia 28. Segundo Jucá, que ontem se reuniu com o diretor-geral da Polícia Federal, Romeu Tuma, em Brasília, "todas as autoridades do governo, do presidente da República ao presidente da Funai, estão empenhadas em que o crime seja punido exemplarmente".

De acordo com informações dos índios e do Conselho Indigenista Missionário (Cimi), 14 tikuna foram mortos e outros 27 feridos em emboscada preparada por posseiros da região, comandada pelo madeireiro Oscar Castelo Branco. A PF contabiliza quatro mortos (número de corpos encontrados até agora) e admite que dez índios estão desaparecidos.

Segundo Tuma, das dezoito pessoas detidas na semana passada sob suspeita de participação no crime, oito já foram indiciadas em inquérito. Tuma disse esperar a decretação da prisão preventiva dos responsáveis tão logo o serviço médico do Comando Militar da Amazônia conclua o laudo de necropsia dos quatro corpos localizados, o que deve ocorrer ainda esta semana. "Os índios estavam desarmados e as circunstâncias ultrapassam em muito o que

Crime pressupõe extermínio de grupo

LUÍS FRANCISCO CARVALHO Fº

Da equipe de articulistas

O genocídio é definido como crime no Brasil pela lei nº 2.889/56, editada durante o governo de Juscelino Kubitschek. Estabelece uma pena igual ao do homicídio qualificado (artigo 121, parágrafo 2º, do Código Penal) para quem matar (integrantes do grupo), "com a intenção de destruir, no todo ou em parte, grupo nacional, étnico, racial ou religioso". A pena é alta: reclusão de 12 a 30 anos.

Como se vê, não basta o assassinato de um ou vários integrantes da comunidade indígena para a configuração do crime; é fundamental a prova da intenção de exterminar o grupo, ou parte dele, quaisquer que sejam os motivos (disputa possessó-

ria etc.). Caso contrário, o fato se adequa à figura do homicídio, simples ou qualificado.

A diferença entre as duas hipóteses é política. A Funai espera conferir maior importância ao episódio com o enquadramento dos acusados pela prática do genocídio (chega a citar um precedente jurisprudencial no documento que encaminhou ontem ao procurador-geral da República).

A competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida é sempre do Tribunal do Júri; no caso do genocídio, se ficar evidenciado o interesse jurídico da União, como pretende a Funai, o corpo de jurados pode se constituir no âmbito da Justiça Federal e não do Estado do Amazonas.

a lei poderia admitir como legítima defesa alegada pelos posseiros", disse. Mas todos os detidos, inclusive o madeireiro, foram liberados após prestar depoimento porque não foram presos em flagrante.

Prisão preventiva

Tuma confirmou que Oscar Castelo Branco é o principal suspeito. "Todos os depoimentos convergem para isso. Ele já tem antecedentes em conflitos na área e a maioria das armas apreendidas estava em sua casa. Isso será incluído no inquérito para facilitar o pedido de sua prisão preventiva. No caso dele a prisão não pode deixar de ser pedida", disse.

Uma comissão formada por seis índios tikuna estará hoje em Brasília para manter contatos com o presidente José Sarney e Jucá. Eles vão exigir a imediata punição dos responsáveis pelo massacre e serão acompanhados pelo presidente da União das Nações Indígenas (UNI), Ailton Krenac. O grupo chegou às 16h de ontem em Manaus (AM), procedente de Tabatinga, e seguiu às 20h para Brasília. Integram a comissão os índios Pedro Mendes, Nino Fernandes, Constantino Ramos, Juvenal Gabino (os dois últimos, sobreviventes do massacre), Alcides Luciano Araújo e Aureliano Mendes.